

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Lei N° 27, 30 de junho de 1997.

**"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A
CELEBRAR O CONVÊNIO E TERMOS ADITIVOS COM
O ESTADO DE MINAS GERAIS, DE QUE TRATA A
LEI ESTADUAL N° 7.162, DE 19 DE DEZEMBRO
DE 1977 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

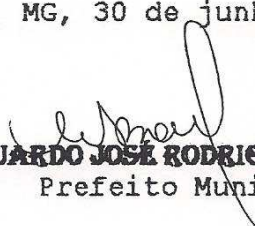
O Povo do Município de Periquito, estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovam, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Periquito, Minas Gerais, autorizada a celebrar o Convênio e Aditivos de que trata a Lei Estadual n° 7.162, de 19 de dezembro de 1.977, para o estabelecimento de bases de cooperação administrativo-fiscal, visando a conjugação de esforços no sentido de integrar as áreas de fiscalização estadual e municipal e melhor atender a seus interesses comuns, principalmente no campo da política fiscal.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Periquito, MG, 30 de junho de 1.997.


EDUARDO JOSÉ RODRIGUES BARREL
Prefeito Municipal

Rua SÃO LUIZ 195, , Centro - PERIQUITO - MG CEP 35156-000